



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 846, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

**INSTITUI O COMITÊ  
PERMANENTE DO PLANO  
ESTRATÉGICO E DIRETOR DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO - PEDTIC – DO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
- PRODERJ.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no  
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril  
de 2009, e o Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020.

### **CONSIDERANDO:**

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o  
Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação –  
PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê  
Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Centro de Tecnologia de Informação e  
Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ, o Comitê Permanente  
do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação –  
PEDTIC.

**Art. 2º** O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de  
assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter  
permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

**Art. 3º** O Comitê Permanente do PEDTIC do PRODERJ será integrado pelos seguintes servidores:

- I** - Presidente do Comitê: Murilo de Sousa Richulino, ID n.º 05098105-6;
- II** - Representante da alta administração: João Bittencourt Cavalcanti, ID n.º 5114771-8;
- III** - Representante da área de planejamento: Thiago Augusto Soares, ID n.º 5100079-2;
- IV** - Representante da área de orçamento: Henrique Nascimento dos Santos, ID n.º 4256645-2;
- V** - Representante da área de administração e patrimônio: Rodrigo Torreira Fernandes da rocha, ID n.º 5075782-2;
- VI** - Representante da atividade fim da Autarquia (área técnica): Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho, ID n.º 4345916-1;
- VII** - Secretária do Comitê Permanente: Louize Santos Oldrini de Lima Costa, ID n.º 05100181-0.

**§ 1º** Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

**§ 2º** O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

- I** - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;
- II** - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia através dos membros do Comitê Permanente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**III** - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

**IV** - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

**V** - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

**§ 3º** A Secretária do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

**I** - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

**II** - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

**III** - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

**IV** - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

**V** - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

**§ 4º** Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção da Secretária:

**I** - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**II** - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

**III** - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

**IV** - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

**V** - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

**§ 1º** Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

**§ 2º** A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qualfor.

**Art. 5º** O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente à Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação desta Autarquia.

**Art. 6º** O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

**Art. 7º** Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo desta Autarquia ou grupo de mensagens instantâneas.

**Parágrafo único.** Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021.

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
**Presidente**

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 27.04.2021.